



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 7 / 2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA QUE ABAIXO SE INDICA.

Por este Termo que celebram entre si o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Presidente Excelentíssimo Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, ajustam entre si a PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOOBJETO

Este Termo tem como objeto a cooperação técnica entre os Partícipes, objetivando o estímulo ao desenvolvimento de boas práticas em suas respectivas administrações, no que concerne ao envio de servidores (as) do TRE-DF para conhecer o processo de planejamento e execução das Eleições Municipais de 2024 no Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOSPROCEDIMENTOS DO TRE-DF

1. A relação dos servidores (as) selecionados (as) será elaborada pelo TRE-DF e encaminhada ao TRE-TO exclusivamente através de com informações dos dados funcionais, contendo o nome completo e a área de atuação do(a) servidor(a) designado(a).
2. Serão selecionados (as) até seis servidores (as) para participar das Eleições Municipais 2024 no Estado do Tocantins.
3. Os servidores (as) serão encaminhados ao TRE-TO nas datas estabelecidas no Plano de Trabalho, Cláusula Quinta deste instrumento.
4. Na véspera e no dia das eleições, os servidores do TRE-DF poderão auxiliar os Cartórios Eleitorais do Estado do Tocantins e/ou na Secretaria do TRE-TO.
5. O TRE-DF arcará com todas as despesas do envio dos (as) servidores (as) ao TRE-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOSPROCEDIMENTOS DO TRE-TO

1. Se necessário, o TRE-TO prestará aos servidores (as) do TRE-DF todas as orientações necessárias ao desempenho de atividades no dia das eleições.

2. Informar os dias e carga horária trabalhada pelos servidores (as) do TRE-DF, na véspera e no dia das eleições municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Termo não envolve a transferência de recursos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE TRABALHO

As etapas de execução deste Plano de Trabalho seguirão o cronograma abaixo apresentado:

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Selecionar os (as) servidores (as).	TRE/DF	Agosto de 2024.
02	Elaborar e encaminhar ofício ao TRE-TO com a lista dos (as) servidores (as) selecionados (as).	TRE/DF	Agosto de 2024.
03	Informar em quais atividades do processo de planejamento e execução das eleições municipais os servidores (as) do TRE-DF irão participar	TRE/DF	Em até 15 dias úteis, após o recebimento do ofício com a lista dos servidores.
05	Prestar as informações necessárias aos (às) servidores (as) do TRE-DF sobre as atividades em que irão participar.	TRE/TO	Setembro de 2024.
05	Informar os dias e a jornada trabalhada pelos servidores (as) do TRE-DF nos dias das eleições.	TRE/TO	Em até 3 dias úteis após o 1º e o 2º turno, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência a partir de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTORES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

1. Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Termo são os indicados pelos partícipes.
2. Gestor do Termo será o representante da administração para acompanhar a sua execução.

Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste ajuste, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF.

E, por se acharem justas e acertadas, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, assinado eletronicamente.

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI

Presidente do TRE/DF

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente do TRE/TO

Palmas - TO, 15 de agosto de 2023

Roberval Casemiro Belinati

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente



Documento assinado eletronicamente em 17/08/2023, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302029998** e o código CRC **27137474**.